



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

**APROVA A MAJORAÇÃO DE TARIFA DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA A
EMPRESA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e
eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica aprovada a majoração de tarifa de
transporte coletivo municipal para a Empresa Viação São João
Ltda, conforme planilhas de custo constante do processo nº167008,
de 22/7/97.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENECIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 26 dias do mês de novembro
do ano de 1997.

FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL

C:\WS6\TEXTOS\LEIS\SAOJOAO.TXT